

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Institui e regulamenta o estágio supervisionado curricular nos cursos de Bacharelado da FAMES.

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"** juntamente com o CONSELHO ACADÊMICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

### RESOLVE:

#### I – DO ESTÁGIO

**Art. 1º.** O Estágio visa a integração entre os conhecimentos teóricos e práticos, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional vinculados à sua área de formação acadêmico-profissional.

**Art. 2º.** O planejamento dos Estágios Supervisionados Curriculares deve ser elaborado pelo Coordenador do Curso e o Supervisor de Estágio Curricular e deve resultar em um Plano de Estágio.

**Art. 3º.** São requisitos obrigatórios do Estágio Supervisionado Curricular:

- I. Estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da FAMES;
- II. Docente orientador do quadro de docentes desta Faculdade, na área específica daquela do curso do estudante, ou áreas afins, definida pela respectiva Comissão do Estágio Supervisionado;
- III. Unidade concedente, onde o estágio supervisionado curricular será realizado;
- IV. Plano de Estágio Supervisionado Curricular com atividades compatíveis com o curso do estudante.

**Art. 4º.** As atividades de Estágio Supervisionado Curricular constituem-se por:

- I. Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular;
- II. Desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante;
- III. Atividades de campo envolvendo relações de ensino-aprendizagem entre docente orientador, profissional supervisor e estudante;
- IV. Estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais;
- V. Oportunidade de integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade.

#### II – CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES

**Art. 5º.** Os estágios acadêmicos compreendem as modalidades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório (Extracurricular), nos termos estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso.

**Art. 6º.** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, estabelecido na Grade curricular e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), qualifica-se como disciplina a ser cumprida pelo aluno, atendendo a carga horária nele estabelecida, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único - A programação e o planejamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório devem ser elaborados em conjunto pelo aluno, pelo docente orientador e pelo supervisor, e resultar em um Plano de Estágio, em que as cargas horárias semanais e semestrais estejam dentro dos limites estabelecidos no PPC do respectivo curso.

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório caracteriza-se como a Atividade Complementar de natureza prático-pedagógica, realizado em organizações de interesse do estudante.

### III – DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 8º.** Os Estágios Supervisionados Curriculares Obrigatórios terão carga horária e duração estabelecidas no PPC.

**Art. 9º.** É vedado ao aluno o cumprimento de todas as disciplinas de estágio em um único semestre.

§1º - A execução do estágio somente deverá se iniciar após a submissão, e posterior aprovação do Projeto pela Comissão de Estágio.

§2º - As horas excedentes somente serão computadas no limite do estabelecido pela disciplina de estágio daquele período, sendo vedado o seu aproveitamento em disciplina de estágio posterior.

**Art. 10.** Os alunos que já exerçam atividades efetivas como profissionais de música, poderão ter redução da carga Horária do Estágio Supervisionado até, no máximo, de 20% da carga horária geral do Estágio Curricular.

§1º - Consideram-se Atividades Efetivas aquelas exercidas em Instituições de educação e produção musical, de caráter contínuo, mediante remuneração, regido por contrato assinado pelas partes, do qual deva constar:

- I - Horas diárias trabalhadas;
- II - Descrição das atividades realizadas.

§2º - A redução da qual trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o limite de 5% de horas por período.

### IV – DO CAMPO DE ESTÁGIO

**Art. 11.** Os Estágios Supervisionados Curriculares devem ser exercidos preferencialmente na FAMES, ou em órgãos públicos, Instituições de direito privado, ou outros espaços formais, nos quais os discentes possam desenvolver atividades inerentes à sua profissão em formação, contanto que apresente condições adequadas para a formação profissional do estudante, tais como:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Profissionais atuantes com desempenho nos campos específicos;
- III. Infraestrutura material;
- IV. Aceitação da supervisão e da avaliação dos estágios pela FAMES;

V. Aceitação das normas que regem os estágios da FAMES.

**Art. 12.** O Estágio Obrigatório deverá ser cumprido preferencialmente nos grupos orquestrais, grupos oficiais em atividade e projetos de extensão da FAMES, bem como em espaços conveniados.

§1º - O aluno matriculado nas disciplinas de Prática de Orquestra/Banda Sinfônica/Conjunto/Coral/Orquestra Popular de Câmara/Jazz Band não poderá realizar o estágio obrigatório no grupo oficial respectivo.

§2º - Não será computado como Estágio Obrigatório Curricular o exercício da monitoria prevista na Resolução n.º 01/2018, nem a prestação de serviço por meio de credenciamento, sendo contado como Atividades Complementares.

§3º - O Estágio Obrigatório realizado na FAMES não será remunerado.

**Art. 13.** A FAMES deverá observar obrigatoriamente em relação aos estágios de seus educandos:

- I. A celebração de termo de compromisso com o discente ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. Indicar docente orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, caso o aluno não o faça;
- IV. Exigir do discente a apresentação mensal do relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único - O projeto de estágio a ser desenvolvido pelo discente, elaborado em acordo das 3 (três) partes, discente, parte concedente do estágio e a Instituição de ensino, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

## V – DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

**Art. 14.** O Conselho Acadêmico da FAMES indicará, a cada 02 (dois) anos, a Comissão Coordenadora de Estágio dos Cursos de Bacharelado, constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, dentre os docentes dos cursos de Graduação e do corpo administrativo, nomeados através de Instrução de serviço do Diretor Geral.

**Art. 15.** Caberá à Comissão Coordenadora de Estágio:

- I. Coordenar, junto aos professores dos cursos de Bacharelado proposta de Normas para o Estágio, em cada um deles, e submetê-las à aprovação do Conselho Acadêmico;
- II. Articular-se com o Conselho Acadêmico e as Coordenações de Curso para tratar de assuntos relativos aos estágios;
- III. Assegurar as vagas necessárias aos Cursos, para atender à demanda e oferta de estágios técnicos e estágios na área da docência;
- IV. Apresentar ao Conselho Acadêmico proposta de convênios para a manutenção de campos de estágios;
- V. Indicar orientadores e supervisores de estágios;



- VI. Manter atualizado o Cadastro do Aluno Estagiário;
- VII. Emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades de estágio, a Declaração de Cumprimento de Estágio;
- VIII. Propor intercâmbios e troca de experiências de estagiários, por meio de publicações e seminários;
- IX. Definir e publicar as datas limites para entrega do Relatório de Estágio;
- X. Dar assessoria técnica ao professor orientador, no que diz respeito à elaboração dos Projetos de Estágio;
- XI. Aprovar Projetos de Estágio;
- XII. Publicar e dar conhecimento à comunidade acadêmica, das normas de estágio estabelecidas para cada curso, aprovadas por suas respectivas Coordenações.

## VI – DA ORIENTAÇÃO

**Art. 16.** A Orientação do Estágio tem por competência possibilitar e acompanhar a inserção dos alunos nos campos de estágio, captá-los e analisá-los a cada semestre, sistematizar, analisar e tornar público no interior do curso o processo de estágio, e estabelecer a articulação entre os docentes orientadores de estágio.

## VII – DA SUPERVISÃO

**Art. 17.** A forma de supervisão dos Estágios Supervisionados Curriculares deve constar no PPC e será realizada por meio de orientação, acompanhamento e avaliação, pelos docentes orientadores da FAMES e pelo supervisor de estágio.

**Art. 18.** A supervisão dos Estágios Supervisionados Curriculares Obrigatórios deve ser efetiva envolvendo o acompanhamento sistemático, seguindo o disposto nas normas constantes dos PPCs.

**Art. 19.** A supervisão dos Estágios Supervisionados Curriculares é uma atividade de ensino constante da carga horária de trabalho do docente orientador e do departamento acadêmico no qual ele está alocado.

Parágrafo Único - Cabe ao Supervisor a atribuição de carga horária aos docentes orientadores de Estágios Supervisionados Obrigatórios, respeitando o PPC do curso.

## VIII – DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** A avaliação do estagiário no Estágio Supervisionado Curricular é processual, de caráter qualitativo, e é feita pelo docente orientador e supervisor.

**Art. 21.** Para obter aprovação na disciplina/atividade de Estágio Supervisionado Curricular, o estudante deve ter frequência mínima e rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos PPCs e no Regimento Interno da FAMES.

## IX – DOS CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONGÊNERES

**Art. 22.** Os Estágios Supervisionados Curriculares Obrigatórios serão realizados nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas dependências da FAMES ou nos campos de estágio conveniados.

Parágrafo único - Compete à Assessoria Acadêmica o encaminhamento ao setor competente para a elaboração de proposta de convênio ou outro instrumento jurídico congêneres, bem como outras

medidas necessárias à sua manutenção, alteração e cancelamento com a devida aprovação da Coordenação de Curso e do Diretor Geral da FAMES.

**Art. 23.** O convênio ou outro instrumento jurídico congênera a ser celebrado entre a FAMES e a concedente do estágio deve contemplar, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I. Identificação da FAMES e da concedente;
- II. Objeto do convênio ou outro instrumento jurídico congênera;
- III. Competência da Faculdade;
- IV. Competência da concedente;
- V. Recursos financeiros, se houver;
- VI. Coordenação do convênio ou outro instrumento jurídico congênera;
- VII. Vínculo;
- VIII. Modelo de termo de compromisso;
- IX. Seguro de acidentes pessoais;
- X. Publicação;
- XI. Denúncia do convênio ou outro instrumento jurídico congênera;
- XII. Foro;
- XIII. Assinaturas do responsável pela unidade concedente e do Diretor Geral da FAMES.

Parágrafo único - O modelo padrão de convênio ou outro instrumento jurídico congênera adotado pela FAMES, bem como o modelo do plano de trabalho a ser cumprido serão estabelecidos por esta Resolução.

**Art. 24.** O prazo de vigência do convênio ou outro instrumento jurídico congênera entre esta Faculdade e a unidade concedente do estágio será de, no máximo, 03 (três) anos, podendo ser renovado.

## X – DO TERMO DE COMPROMISSO

**Art. 25.** O termo de compromisso se caracteriza como o documento que formaliza a inserção do estudante como estagiário na unidade concedente do estágio, devidamente conveniada com a FAMES.

**Art. 26.** O termo de compromisso deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Identificação do tipo de estágio;
- II. Identificação e vigência do convênio ou outro instrumento jurídico congênera de referência;
- III. Identificação do agente de integração, quando for o caso;
- IV. Identificação da unidade concedente;
- V. Identificação do estudante;
- VI. Objeto do estágio;
- VII. Duração do estágio;
- VIII. Carga horária do estágio;
- IX. Horário de desenvolvimento das atividades;
- X. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- XI. Cobertura do estudante por seguro de vida e acidentes pessoais, providenciada pela unidade concedente ou pelo agente de integração, quando o estágio for não obrigatório;
- XII. Cobertura do estudante por seguro de vida e acidentes pessoais, providenciada pela FAMES, quando o estágio for obrigatório;
- XIII. Valor da bolsa a ser paga pela concedente, quando for o caso;
- XIV. Periodicidade do relatório a ser apresentado pelo estagiário;
- XV. Condições previstas para o desligamento do estagiário;
- XVI. Assinaturas do estagiário, do supervisor, do coordenador de estágio, do responsável pela unidade concedente;

XVII. cópia do plano de estágio.

Parágrafo único - O modelo padrão do termo de compromisso, adotado pela FAMES, encontra-se no anexo I desta Resolução.

**Art. 27.** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório só pode ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso.

Parágrafo único - O projeto de estágio poderá ser anexado ao Termo de Compromisso.

## XI- DO TERMO ADITIVO

**Art. 28.** O Termo Aditivo é o documento que formaliza alterações no convênio ou outro instrumento jurídico congênere e no termo de compromisso em vigor.

§ 1º - O modelo padrão de aditivo ao termo de compromisso consta no anexo II desta Resolução.

**Art. 29.** O Termo Aditivo do Convênio ou outro instrumento jurídico congênere deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Identificação do tipo de estágio;
- II. Identificação e vigência do convênio ou outro instrumento jurídico congênere de referência;
- III. Identificação da FAMES e da unidade concedente;
- IV. Objeto do termo aditivo;
- V. Assinaturas do responsável pela unidade concedente e do Diretor Geral da FAMES.

**Art. 30.** O Termo Aditivo do Termo de Compromisso deve conter os seguintes itens:

- I. Identificação do tipo de estágio;
- II. Identificação e vigência do convênio ou outro instrumento jurídico congênere de referência;
- III. Identificação e período de vigência do termo de compromisso de referência;
- IV. Identificação da FAMES e da unidade concedente;
- V. Identificação do estudante;
- VI. Objeto do termo aditivo;
- VII. Assinaturas do estagiário, do docente orientador, do responsável pela unidade concedente ou do representante do agente de integração e do Diretor da Divisão de Estágio Supervisionado da FAMES ou do representante por ele indicado;
- VIII. Cópia do plano de estágio.

**Art. 31.** As cláusulas dos possíveis Termos Aditivos não podem conflitar com os dispositivos desta Resolução.

## XII- DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 32.** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório será cancelado por qualquer um dos seguintes motivos:

- I. Solicitação do estagiário, devidamente justificada;
- II. Descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no termo de compromisso;
- III. Não comparecimento ao estágio, sem comunicação prévia, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos;
- IV. Conclusão ou interrupção do curso;
- V. Interesse em qualquer tempo, da unidade concedente com a devida justificativa.



Faculdade  
de Música  
do Espírito Santo  
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo  
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Educação

### XIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** O Supervisor de Estágio poderá, a seu interesse, iniciar o processo de convênio ou outro instrumento jurídico congênere, dando ciência à Assessoria Acadêmica, que o encaminhará às instâncias competentes para análise e aprovação.

**Art. 34.** Os casos omissos advindos da implementação desta Resolução serão apreciados e deliberados pelo Comissão de Estágio, referendado pelo Colegiado do Curso e se necessário pelo Conselho Acadêmico, através de planejamento especial de integralização de estágio, considerado o tempo máximo de conclusão de curso.

**Art. 35.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 36.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2020.

**FABIANO ARAÚJO COSTA**  
DIRETOR GERAL DA FAMES



## FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

### TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a Lei n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008)

A **EMPRESA** \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, ora  
designada **CONCEDENTE**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
cargos \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do Curso de  
\_\_\_\_\_ da Faculdade de Música do Espírito Santo  
"Maurício de Oliveira", ora designado **ESTUDANTE**, e como interveniente, a **FACULDADE DE  
MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, inscrita no CNPJ sob o n.º  
30.965.214/0001-63, ora designada **FACULDADE**, representada pelo Executor do Convênio n.º  
\_\_\_\_\_, vigente no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ celebram o presente  
instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **CONCEDENTE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela **FACULDADE**, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, Parágrafo único, da Lei n.º. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice N.º \_\_\_\_\_ e o nome da seguradora \_\_\_\_\_. **(dados obrigatórios)**
6. A **CONCEDENTE** pagará diretamente ao **ESTUDANTE**, de acordo com sua frequência, importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), representando bolsa-auxílio, uma vez que não acarretará vínculo empregatício.
7. Caberá ao Estagiário/Concedente cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, observando as normas internas da **CONCEDENTE**, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **CONCEDENTE** ou pela **FACULDADE** no final de um semestre de estágio ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.
8. O **estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:
  - a) automaticamente, ao término do estágio;
  - b) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
  - c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
  - d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
  - e) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
  - f) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
  - g) a qualquer tempo, pela Coordenação de Curso, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;



- h) a qualquer tempo, no interesse da unidade **CONCEDENTE**, ou da **FACULDADE**, com a devida justificativa.
9. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:

**FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**

Plano de Atividades		
Profissional Supervisor no estágio:	Cargo:	
Formação do Supervisor:	Tel. Supervisor no estágio:	
Horários e Dias de realização do Estágio:		
Segunda: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Terça: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Quarta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Quinta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Sexta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Sábado: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Data de Início do Estágio:	Data do Término do Estágio:	Duração do Estágio em meses:
_____	_____	_____
Carga Horária Semanal (somatória das cargas diárias):		
_____		
Local do Estágio:		
_____		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante da Concedente  
(carimbo obrigatório)

Assinatura do ESTAGIÁRIO  
Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Orientador do Estágio  
(carimbo nominal ou número funcional)

Assinatura do Supervisor de Estágio  
(carimbo obrigatório)

**Observações importantes:**

**1º Este documento tem validade somente após as assinaturas de todas as partes envolvidas;**

**2º A Comissão de Estágio da FAMES é a última a assinar o Termo de Compromisso, pois faz a análise do documento, verificando, entre outras coisas: a validade do Convênio, a existência da apólice do seguro, a compatibilidade entre horários de aulas presenciais e de estágio. Posteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia do protocolo, emite a autorização final do estágio, retendo uma das vias do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades e ficando as demais disponíveis para retirada pelo aluno, para que faça a sua distribuição às partes envolvidas.**

**FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**  
**TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

(de acordo com a Lei n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008)

**A FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.214/0001-63, e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_ da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira", ora designado **ESTUDANTE**, celebram o presente instrumento, conforme condições a seguir:

1. A **FACULDADE** aceita como Estagiário, o **ESTUDANTE**, regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao **ESTUDANTE** complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, não caracterizando vínculo empregatício.
3. O Estágio terá a duração especificada no plano de atividades em meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
4. O Estágio será desenvolvido no horário especificado no plano de atividades, não devendo ocorrer conflito com o horário das atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.
5. Na vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTUDANTE** estará coberto por Seguro de Vida e Acidente Pessoais, providenciado pela **FACULDADE**, em conformidade com o que preceitua o art. 9º, Parágrafo único, da Lei n.º. 11.788 de 25 de setembro de 2008, apólice Nº \_\_\_\_\_ e o nome da seguradora \_\_\_\_\_. **(dados obrigatórios)**
6. Caberá ao Estagiário cumprir a programação estabelecida no plano de atividades, bem como elaborar relatório referente ao Estágio solicitado pela **FACULDADE** no final de um semestre de estágio ou no final do estágio, quando a duração deste for menor que um semestre.
7. O **estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:
  - a) automaticamente, ao término do estágio;
  - b) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
  - c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
  - d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
  - e) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
  - f) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula;
  - g) a qualquer tempo, pela Coordenação de Curso, desde que fique caracterizada atividades não compatíveis com a área do curso do aluno;
8. O **ESTUDANTE** deverá desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico do curso de graduação ao qual é vinculado:

**FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**

Plano de Atividades

Profissional Supervisor no estágio:		Cargo:
Formação do Supervisor:		Tel. Supervisor no estágio:
<b>Horários e Dias de realização do Estágio:</b> Segunda: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Terça: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Quarta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Quinta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Sexta: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas. Sábado: _____ às _____ horas e _____ às _____ horas.		
Data de Início do Estágio:	Data do Término do Estágio:	Duração do Estágio em meses:
Carga Horária Semanal (somatória das cargas diárias):		
Local do Estágio:		
Atividades do estagiário: (Preenchimento Obrigatório)		

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Professor Orientador do Estágio  
(carimbo nominal ou número funcional)

Assinatura do Supervisor de Estágio  
(carimbo obrigatório)

Assinatura do ESTAGIÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONVÊNIO N.º

CONVÊNIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO  
SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA" E A UNIDADE  
CONCEDENTE \_\_\_\_\_,  
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA  
FORMA PREVISTA NA LEI N.º 11.788, DE 25 DE  
SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÃO N.º 02/2020.

A **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.965.214/0001-63, com sede na Praça Américo Poli Monjardim, n.º 60, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-640, ora designada como **FACULDADE**, neste ato representada pelo Diretor Geral, Dr. Fabiano Araújo Costa, brasileiro, casado, RG nº 695.652-SSP-ES, CPF nº 007.815.747-14, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos pelo Regimento Interno, e a

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ tel. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução n.º 02/2020, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da **FACULDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

#### I - Compete à FACULDADE:

- Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- Indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- Encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

#### II - Compete à CONCEDENTE:

- Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- Proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;

- d) Permitir o acesso de docentes credenciados da **FACULDADE** ao local de estágio, objetivando o
- e) acompanhamento e a avaliação do estágio;
- f) Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- g) Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **FACULDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- h) Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- i) Formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e a justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- j) Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da FAMES;
- k) Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da FAMES necessita de três dias úteis, para despachar o processo de concessão de estágio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vínculo**

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Termo de Compromisso**

É firmado, com interveniência obrigatória da **FACULDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Estagiário**

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela **FACULDADE** e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Seguro de Acidentes Pessoais**

A **FACULDADE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária**

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme a Resolução FAMES CA n.º 02/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Duração**

A duração do estágio é fixada pela **FACULDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme a Resolução FAMES CA N.º 02/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Desligamento do Estágio**

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) A pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) Por conclusão ou interrupção do curso;

- f) A qualquer tempo no interesse da unidade CONCEDENTE ou da FACULDADE, com a devida justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigora pelo prazo de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Certificado**

A FACULDADE expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação**

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial do Estado, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Fabiano Araújo Costa  
Diretor Geral da FAMES

Representante da concedente

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





Faculdade  
de Música  
do Espírito Santo  
"MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo  
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Educação*